



Prefeitura do Município de Araucária
Comissão Especial Concurso Público

Decreto Municipal nº 31.402/2017

EDITAL nº 029/2017 – SMGP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contrato celebrado entre a Universidade Federal do Paraná e a Prefeitura do Município de Araucária, com fundamento nas Leis Municipais 1.218/2001, 1.703/2006, 1.835/2008, 2.070/2009 e Decreto Municipal nº 31.402/2017 que designou a Comissão Especial para este Concurso Público,

TORNA PÚBLICO

Que ficam abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** destinado ao provimento de cargos para reposição de servidores aposentados e formação de cadastro reserva para a Prefeitura do Município de Araucária, no Regime Estatutário, que será regido por este Edital e executado pelo Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná – NC/UFPR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, sendo executado pelo Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná (NC/UFPR) e pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

1.2. A consulta às etapas do Concurso Público e resultado individual será pelo endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), acessando a seção do Concurso Público a que se refere o presente Edital.

1.3. Dos Recursos Quanto ao Edital de Abertura das Inscrições

1.3.1. Serão aceitos questionamentos contra o Edital, caso este apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

1.3.2. O recurso deverá ser apresentado pessoalmente ou encaminhado via SEDEX, **nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2017**, ao NC/UFPR, no seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, nº 1540. CEP: 80.035-050 – Juvevê – Curitiba – PR**. Especificar no envelope: **CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA – Recurso de Edital nº 029/2017**.

1.3.3. Caso o recurso seja enviado via SEDEX, a postagem deverá ser feita até o dia **27 de outubro de 2017**.

1.3.4. No recurso deve ser indicado um endereço eletrônico (*e-mail*) para envio da resposta em caso de indeferimento.

1.3.5. As respostas aos recursos indeferidos serão repassadas ao interessado a partir do dia **03 de novembro de 2017**, data na qual as eventuais retificações serão publicadas no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br e no Diário Oficial do Município de Araucária no endereço eletrônico www.araucaria.pr.gov.br/grp/diario/portal/publicacao.php. Na falta de recursos deferidos, a republicação não será realizada.

1.4. Dos Cargos, Vagas e Vencimentos



Prefeitura do Município de Araucária
Comissão Especial Concurso Público

Decreto Municipal nº 31.402/2017

GRUPO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CARGO	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA ⁽¹⁾	VAGAS RESERVADAS A NEGROS E PARDOS (10%)	VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (5%)	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico ⁽⁴⁾
Profissional do Magistério – Docência I	53 (cinquenta e três) + CR⁽²⁾	6 (seis)	3 (três)	20 horas	R\$2.415,31
Profissional do Magistério - Pedagogo	4 (quatro) + CR⁽²⁾	1 (um)	1 (um) ⁽³⁾	20 horas	R\$2.415,31

⁽¹⁾ Durante o período de validade do Concurso Público a Prefeitura se reserva o direito de proceder às admissões em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

⁽²⁾ Entende-se como cadastro de reserva os candidatos aprovados que exceder ao número de vagas abertas, os quais somente serão convocados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do certame.

⁽³⁾ Conforme orientação do Tribunal de Contas – PR (Instrução 12601/2016 COFAP), será oferecida a vaga à pessoa portadora de deficiência tendo em vista que a Lei Municipal nº 1.218/2001 não prevê percentual máximo de reserva de vagas, devendo desta forma, ser ofertadas a todo custo.

⁽⁴⁾ Para todos os cargos haverá um Auxílio Alimentação mensal no valor de R\$ 400,00 (nos termos da Lei Municipal nº 2.996/2016).

1.4.1. Os pré-requisitos e a descrição detalhada dos cargos encontram-se no Anexo I deste Edital e na Lei Municipal nº 1.835/2008 que “Disciplina o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério de Araucária”.

2. DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS E PARDOS

2.1. Aos candidatos negros e pardos é reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, na forma da Lei Municipal nº 2.070 de 20 de abril de 2009.

2.2. Considera-se negro e pardo aquele que assim se declarar expressamente e que possua as características fenotípicas que o identifiquem socialmente como negro e pardo, a raça etnia negra, conforme Artigo 2º do Decreto Municipal nº 31.444/2017, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores.

2.3. O candidato negro ou pardo participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização das provas, quanto aos critérios e nota mínima exigidos para aprovação e aptidão para o exercício do cargo.

2.4. Para se beneficiar da reserva de vagas prevista no item 2.1, o candidato negro ou pardo deverá assim declarar-se expressamente no formulário de inscrição, identificando-se como de cor negra ou parda e raça etnia negra.

2.5. Caso seja detectada a falsidade na autodeclaração a que se referem os itens anteriores ou na foto a que se refere o item 2.10.1.1, sujeitar-se-á o candidato às penas da lei e, ainda, à pena disciplinar de demissão, se já nomeado para o cargo efetivo para o qual concorreu e à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.



Prefeitura do Município de Araucária
Comissão Especial Concurso Público
Decreto Municipal nº 31.402/2017

- 2.6. Na inexistência de candidatos aptos a preencher as vagas destinadas a negros e pardos, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da lista final após a homologação prevista neste Edital.
- 2.7. O candidato inscrito como negro ou pardo sujeitar-se-á, como todos os demais candidatos inscritos no Concurso, à perícia médica destinada à verificação de boa saúde – aptidão física e mental conforme item 15, para o exercício das atribuições do cargo objeto deste Edital.
- 2.8. O candidato que se declarar negro ou pardo, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado em lista à parte e também na lista geral de classificação.
- 2.9. O candidato negro ou pardo que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá recorrer em favor de sua situação.
- 2.10. O candidato que se declarou negro ou pardo deve estar ciente de que, se aprovado, será avaliado pela Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas a ser indicada pelo Prefeito do Município de Araucária, a qual decidirá se o candidato atende aos requisitos da Lei Municipal nº 2.070 de 20 de abril de 2009 e Decreto Municipal nº 31.444/2017.
 - 2.10.1. Após a homologação do resultado final do Concurso, a convocação dos candidatos aprovados nas vagas destinadas a candidatos negros e pardos será realizada por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município conforme o Decreto Municipal nº 31.444/2017.
 - 2.10.1.1. A convocação determinará o envio ou entrega do termo de autodeclaração conforme Anexo II deste Edital devidamente preenchida e acompanhada de 1 (uma) foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da postagem ou da entrega devendo a data estar estampada na frente da foto.
 - 2.10.1.2. No Edital de convocação também estarão previstos os prazos, local, horário e a forma de entrega ou postagem do termo de autodeclaração e da foto conforme especificado no item 2.10.1.1.
 - 2.10.1.3. A Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas fará o procedimento de análise dos documentos citados no item 2.10.1.1 e ainda poderá convocar, por meio de Edital, o candidato que se declarou como negro ou pardo para comparecer para a avaliação.
 - 2.10.1.4. A Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas encaminhará o resultado da análise dos documentos citados no item 2.10.1.1 para a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para realizar a publicação do resultado no Diário Oficial do Município.
 - 2.10.1.5. Caso a Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas constate que o candidato que se declarou como negro ou pardo perfaz os requisitos da Lei Municipal nº 2.070/2009 bem como o que determina o Decreto Municipal nº 31.444/2017, o candidato permanecerá na lista destinada a candidatos negros e pardos.
 - 2.10.1.6. Caso a Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas constate que o candidato que se declarou como negro ou pardo não perfaz os requisitos da Lei Municipal nº 2.070/2009 bem como o que determina o Decreto Municipal nº 31.444/2017, será verificado se houve má-fé por parte do candidato.
 - 2.10.1.6.1. Quando não comprovada a má-fé, especialmente diante da existência de dúvida razoável por parte do candidato quanto à conceituação prevista no artigo 4º da Lei Municipal nº 2070, de 20 de outubro de 2009, a Comissão indicará sua exclusão da lista de cotas,



Prefeitura do Município de Araucária
Comissão Especial Concurso Público
Decreto Municipal nº 31.402/2017

porém, mantendo-o no concurso público, na lista da ampla concorrência, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 2.10.1.6.2. No caso de má-fé com vistas a fraudar o concurso público, a Comissão comunicará as autoridades municipais, a fim de que eliminem o candidato do concurso público, devendo, ainda, comunicar o fato ao Ministério Público.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para preenchimento das vagas no cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, sendo reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas obedecidas as disposições da Lei Municipal nº 1.218 de 25 de abril de 2001.
- 3.2. Somente será considerada como pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e súmula 377, STJ de 22 de abril de 2009.
- 3.3. Ressalvadas as disposições especiais definidas, o candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao horário de início, aos locais de aplicação, ao conteúdo e à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas que regem este Concurso Público.
- 3.4. O candidato inscrito para concorrer à vaga destinada à pessoa com deficiência deverá encaminhar ao NC/UFPR o atestado médico e o formulário gerados no momento da inscrição. O atestado médico e o formulário devem ser colocados em um envelope e entregues pessoalmente **das 08h30min até as 17h30min de segunda a sexta-feira** ou enviados pelo correio via Sedex, **do dia 25 de outubro até o dia 14 de novembro de 2017**, para o seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR – Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, nº 1.540 CEP: 80.035-050, Juvevê – Curitiba-PR**, mencionando no envelope: Assunto: **Concurso Público Prefeitura do Município de Araucária - Edital nº 029/2017 – Atestado Médico.**
- 3.5. O atestado médico deve ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID bem como sua provável causa. Deve ainda conter o nome e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- 3.6. Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que, o laudo tenha sido expedido a no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de início das inscrições. O laudo médico deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- 3.7. O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais para realização da prova, com a apresentação do formulário mencionado no item 3.4 e conforme previsto no item 6 deste Edital.
- 3.8. Caso o candidato não necessite de condições especiais para a realização da prova será gerado apenas o atestado médico no momento da inscrição, o qual deverá ser entregue no endereço e no período mencionado no item 3.4 deste Edital.
- 3.9. O candidato com deficiência que não apresentar o atestado ou o laudo médico exigido ao



Prefeitura do Município de Araucária
Comissão Especial Concurso Público
Decreto Municipal nº 31.402/2017

NC/UFPR perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 3.

- 3.10. Após a nomeação ao cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 3.11. O candidato que, no ato de inscrição, manifestar a intenção de concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a ordem de classificação.
- 3.12. Ao ser convocada para investidura no cargo, a pessoa com deficiência será submetida à avaliação médica, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência com o exercício do cargo que pretende ocupar.
- 3.13. Após a aprovação e se convocado neste Concurso Público, o candidato com deficiência deverá se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional, que verificará a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e súmula 377, STJ de 22 de abril de 2009.
- 3.14. A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização de equipamentos pessoais de locomoção pelo candidato no ambiente de trabalho e a Classificação Internacional de Doenças apresentadas.
 - 3.14.1. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas para o cargo.
 - 3.14.2. A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva para assunção do cargo.
 - 3.14.3. Durante o estágio probatório, o servidor continuará sendo avaliado para o desempenho do cargo. Não sendo compatível será exonerado, após o devido processo legal.
- 3.15. O candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para a realização da avaliação por essa equipe, figurará somente na classificação das vagas de ampla concorrência.
- 3.16. As vagas reservadas a pessoa com deficiência discriminadas neste Edital, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por contra-indicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação dentro do Cargo.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO

- 4.1. Os requisitos para a investidura no cargo a que se refere o presente Concurso Público são:
 - 4.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 12 da Constituição Federal.
 - 4.1.2. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e não deve ter idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias até a data da nomeação em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Emenda Constitucional nº 88 de 07 de maio de 2015.



Prefeitura do Município de Araucária
Comissão Especial Concurso Público
Decreto Municipal nº 31.402/2017

4.1.3. Ter escolaridade compatível com o cargo até a data da nomeação, conforme o quadro a seguir:

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – Docência I	Formação em Nível Superior em curso de Licenciatura Plena na área de Educação, acrescido de Magistério de Nível Médio ou Curso Normal Superior ou Curso Superior que habilite para a Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental.
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – Pedagogo	Formação em Nível Superior no Curso de Pedagogia.

4.2. Não possuir antecedentes criminais. Apresentar, se convocado, o atestado emitido pelo Instituto de Identificação e as certidões emitidas pela Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e pela Polícia Federal.

4.2.1. Os atestados e certidões elencadas no item 4.2 deverão ser emitidas no Estado de domicílio do candidato.

4.3. Apresentar Declaração de Acúmulo de Cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas), nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, inciso XVI, sob pena de responder civil e criminalmente.

4.3.1. O candidato aprovado no cargo de Profissional do Magistério - **Docência I** deverá apresentar declaração de que não acumula outros dois cargos de Docência seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal (Art. 37, inciso XVI, letra “a” da Constituição Federal).

4.3.2. O candidato aprovado no cargo de **Pedagogo** deverá apresentar declaração de que não acumula outro cargo de Pedagogo seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal (Art. 37, inciso XVI, letra “b” da Constituição Federal).

4.3.3. É ressalvada a possibilidade de acúmulo de um cargo de Docência com qualquer outro cargo técnico ou científico (Art. 37, inciso XVI, letra “b” da Constituição Federal).

4.4. Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo conforme perfil profissiográfico (Anexo I).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar certo de poder satisfazer os requisitos de escolaridade (item 4.1.3) e aqueles indispensáveis à investidura no cargo, especificados no item 4, 15 e 16 deste Edital.

5.2. Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

5.3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das demais normas do Concurso Público, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.4. A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet, no período do dia **25 de outubro até às 16h00min do dia 13 de novembro de 2017**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br.



Prefeitura do Município de Araucária Comissão Especial Concurso Público

Decreto Municipal nº 31.402/2017

- 5.5. O pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$80,00** (oitenta reais) deverá ser feito nas agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Itaú ou em casas lotéricas até o **dia 14 de novembro de 2017**, mediante uso da Guia de Arrecadação gerada no ato da inscrição.
- 5.6. O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para a eventual comprovação junto ao NC/UFPR.
- 5.7. A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.8. O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.
- 5.9. A partir do segundo dia útil do início das inscrições, o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br, no link específico da presente seleção, a situação de homologação quanto ao pagamento da sua taxa de inscrição.
- 5.10. Caso sua inscrição ainda não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR, pessoalmente ou pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC – das 8h00 às 18h00).
- 5.11. O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação e não a resolver até o **dia 16 de novembro de 2017**, terá sua inscrição automaticamente indeferida.
- 5.12. No **dia 17 de novembro de 2017**, será disponibilizada uma lista contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br.
- 5.12.1 Serão admitidos questionamentos quanto a lista das inscrições homologadas desde que efetuados do **dia 17 até o dia 20 de novembro de 2017**. Para tanto, basta que o candidato entre em contato através do Sistema Interativo disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 5.12.2 Após o recebimento e a análise dos questionamentos, no caso de existir a necessidade de retificação, a lista definitiva com as inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) em **22 de novembro de 2017**.
- 5.13. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.
- 5.14. Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1. Serão concedidas condições especiais aos candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), mediante apresentação de atestado médico e de um formulário próprio preenchido (ambos gerados na inscrição) para a realização da prova.
- 6.2. O atestado médico e o formulário devem ser entregues pessoalmente (de segunda a sexta-feira – dias úteis, das 08h30min às 17h30min) ou via Sedex ao NC/UFPR, **do dia 25 de outubro até o dia 14 de novembro de 2017: Campus I - Agrárias, na Rua dos Funcionários, nº 1.540, no bairro Juvevê, CEP 80035-050, em Curitiba/PR**. Especificar no envelope: **CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA – Edital nº 029/2017 – Nome do Candidato - Atendimento Especial**.
- 6.3. O atestado médico deve ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da



Prefeitura do Município de Araucária

Comissão Especial Concurso Público

Decreto Municipal nº 31.402/2017

espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome, especialidade, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado. Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que tenha sido emitido em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de início das inscrições. Este laudo deverá ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, especialização, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

6.4. São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de leitor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade, mobiliário especial e impressões de objetos em 3D.

6.5. Das Lactantes/Amamentação

6.5.1 A candidata que estiver amamentando deverá informar no formulário de inscrição esta condição, imprimi-lo e anexá-lo com a cópia da certidão de nascimento da criança. Os documentos devem ser colocados em um envelope e enviados ao NC/UFPR, no período de **25 de outubro até o dia 14 de novembro de 2017**, para o endereço mencionado no subitem 6.2 deste Edital.

6.5.2 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para esta finalidade e que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

6.5.3 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento à essa restrição implicará na eliminação da candidata.

6.5.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.5.5 As candidatas gestantes deverão observar os procedimentos para solicitação de atendimento especial em caso de necessidade, principalmente nos casos em que o evento parto possa vir a ocorrer após o encerramento do prazo para a sua solicitação.

6.6. Outras Situações de Atendimento Diferenciado nas Provas

6.6.1 O candidato usuário de aparelhos de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, conforme o endereço e prazo constante no subitem 6.2 deste Edital, sob pena de estar impedido de utilizar o referido aparelho.

6.6.1.1 O aparelho terá uso permitido tão somente para ouvir a leitura das instruções para a prova, devendo este, ser retirado durante a realização da prova pelo candidato.

6.6.2 O candidato que tiver que fazer uso de algum medicamento durante o período da realização da prova deverá encaminhar um atestado médico ao NC/UFPR (endereço constante no item 6.2 deste Edital) até 48 horas antes da realização da prova.

6.6.3 A candidata que, por questões de ordem religiosa, necessitar fazer uso de véu ou semelhantes, deverá comunicar o NC/UFPR do dia **25 de outubro até o dia 14 de novembro de 2017**, pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) ou pelo telefone (041) 3313-8800. No dia de realização das provas, no período que antecede o início da resolução das questões, a candidata deverá submeter-se à inspeção de segurança dos Fiscais de Prova.

6.6.3.1 A candidata que se recusar a passar pela inspeção prevista no subitem 6.6.3, será impedida de



Prefeitura do Município de Araucária
Comissão Especial Concurso Público
Decreto Municipal nº 31.402/2017

realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.

- 6.6.4 A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital, só será permitida com a apresentação de atestado médico que especifique a razão para tal uso, e após ser submetido a inspeção de segurança.
- 6.6.5 O caso citado no item 6.6.2, assim como outros casos de emergência que ocorram após o término do período de inscrição, que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) até 48 horas antes da realização da prova.
- 6.6.6 O Candidato que faz uso de marcapasso deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, do dia **25 de outubro até o dia 14 de novembro de 2017**, conforme o endereço constante no subitem 6.2 deste Edital de modo a receber tratamento adequado no que se refere a inspeção de segurança para a entrada na sala de provas.
- 6.6.7 O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise do NC/UFPR quanto a razoabilidade e viabilidade de atendimento do pedido.
- 6.6.8 Os candidatos que solicitarem atendimento especial após o período de inscrição, deverão realizar a prova nos locais determinados no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esses atendimentos.

7. DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

- 7.1. O comprovante de ensalamento estará disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no **dia 06 de dezembro de 2017**.
- 7.2. No comprovante de ensalamento estarão indicados o local, o horário e o endereço de realização da prova.
- 7.3. É responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização da prova.

8. DAS PROVAS

- 8.1. Para os cargos de que trata o presente Edital, o concurso consistirá de 02 (duas) etapas, sendo:
- a) Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) Prova de Títulos, de caráter classificatório.

8.2. Da Prova Objetiva de Conhecimentos

- 8.2.1 A Prova Objetiva de Conhecimentos de caráter eliminatório e classificatório, será composta inicialmente de 40 (quarenta) questões objetivas (múltipla escolha), com 05 (cinco) alternativas cada, devendo ser assinalada apenas uma alternativa correta.

- 8.2.2 A Prova Objetiva de Conhecimentos será composta de:

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	MÁXIMO DE PONTOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO
Língua Portuguesa	10	2,25	22,50
Raciocínio Lógico	10	2,25	22,50
Conhecimentos Específicos	15	2,25	33,75
Legislação	05	2,25	11,25
TOTAL	40		90,0



Prefeitura do Município de Araucária
Comissão Especial Concurso Público
Decreto Municipal nº 31.402/2017

8.2.3 Para fins de cálculo de pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos, deverá se observar o disposto nos subitens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.5.1 e 10.1.6.

8.2.4 O Conteúdo Programático pode ser consultado em *link* específico, disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no espaço reservado para o Concurso Público.

9. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para todos os candidatos inscritos no Concurso Público, e será realizada no **10 de dezembro de 2017**, com início às 09h00min, com duração de 4 (quatro) horas, na cidade de Curitiba.

9.2. As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde será realizada a prova, serão abertas às 8h e fechadas às 08h30min. O relógio da Comissão Organizadora do Concurso Público será acertado pelo horário oficial de Brasília.

9.3. Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde será realizada a prova, em função de fatores externos relevantes.

9.4. A data de realização da prova poderá ser alterada ou a prova reaplicada em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique a sua anulação. Neste caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de Edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

9.5. Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápis, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha, os quais não poderão conter quaisquer tipos de informações) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original ou fotocópia autenticada em cartório do documento oficial de identidade com foto recente.

9.5.1. Para os fins deste Edital serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.

9.5.2. Para ingresso na sala de provas, o candidato será submetido a inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser eliminado do processo.

9.6. De modo a garantir a lisura e a idoneidade do concurso, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização da prova.

9.7. Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no item 9.5.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação do candidato com precisão.

9.8. Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar a prova, desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO), expedido no máximo a 30 (trinta) dias da data de realização da prova, comprovando o sinistro e que compareça no local que lhe foi designado para que seja possível fazer a verificação dos seus dados antes da hora marcada para



Prefeitura do Município de Araucária
Comissão Especial Concurso Público
Decreto Municipal nº 31.402/2017

o início das provas. O BO será retido pelo inspetor e anexado à ficha de identificação do candidato.

- 9.9. O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido à identificação complementar.
- 9.10. Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação das provas.
- 9.11. Os candidatos que tiverem necessidade de alimentar-se, poderão fazê-lo no local de prova desde que os alimentos estejam em embalagens que não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. As embalagens poderão ser inspecionadas pela equipe de aplicação da prova a qualquer tempo.
- 9.12. Na sala de provas e durante sua realização não será permitido ao candidato:
- a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
 - b) usar bonés, gorros, chapéus e semelhantes;
 - c) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;
 - d) levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;
 - e) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - f) portar carteira de documentos/dinheiro;
 - g) usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato, então, respeitar o subitem 6.6.5;
 - h) emprestar de outro candidato quaisquer materiais para a realização da prova.
- 9.13. O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no item 9.12 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Estes dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.
- 9.14. Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão e o envelope de segurança destinado para este fim deve permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas.
- 9.15. O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos subitens 9.12, 9.13 e 9.14 será eliminado do Concurso Público.
- 9.16. É expressamente proibida a utilização de corretivos.
- 9.17. Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do Concurso Público.
- 9.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 9.19. A ausência do candidato em qualquer etapa, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará a sua eliminação do Concurso Público.
- 9.20. O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida uma hora e trinta minutos do



Prefeitura do Município de Araucária
Comissão Especial Concurso Público
Decreto Municipal nº 31.402/2017

início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente assinalados e assinados ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do Concurso Público.

- 9.21. A fim de garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Concurso Público, os três últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea, ele será eliminado do certame.
- 9.22. O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Concurso Público:
- a) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - b) recusar-se a entregar o material das provas (caderno de provas e cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
 - d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
 - e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no concurso;
 - f) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;
 - g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato;
 - h) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
 - i) deixar de cumprir instruções/determinações do Aplicador de Provas ou Inspetor.
- 9.23. Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 9.24. O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 9.25. Na prova objetiva haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessa prova será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.
- 9.26. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, sendo vedada qualquer ulterior modificação, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 9.27. A critério do NC/UFPR terá julgamento nulo ou zero a prova objetiva cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções contidas no mesmo.
- 9.28. A leitura das respostas é realizada por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, portanto, marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão ser consideradas como respostas incorretas.
- 9.29. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.



Prefeitura do Município de Araucária
Comissão Especial Concurso Público
Decreto Municipal nº 31.402/2017

- 9.30. Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 9.31. Os procedimentos e os critérios para a correção da Prova Objetiva de Conhecimentos são de responsabilidade do NC/UFPR.

10. DOS RECURSOS

10.1. Do Gabarito Provisório

- 10.1.1 No dia **10 de dezembro de 2017**, após o término das provas, será divulgado o gabarito provisório da Prova Objetiva de Conhecimentos, por intermédio do endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 10.1.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens a seguir:
- 10.1.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático e Bibliografia estabelecidos para o Concurso Público por meio deste Edital e apresentados em formulário específico no período compreendido entre as **08h30min do dia 11 e as 17h30min do dia 12 de dezembro de 2017**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 10.1.2.2 Os recursos em desacordo com o item 10.1.2.1 serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.
- 10.1.2.3 O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **22 de dezembro de 2017**, no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br. A resposta do recurso ficará disponível até o dia **22 de janeiro de 2018**.
- 10.1.3 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
- 10.1.4 Caso alguma questão seja anulada, seu valor será distribuído dentre as questões válidas considerando a área de conhecimento da qual faz parte a referida questão.
- 10.1.5 Serão somados os pontos correspondentes às questões anuladas e o resultado será dividido pela quantidade de questões válidas por área de conhecimento a qual pertence a referida questão. O resultado da divisão, com precisão de no máximo 03 (três) casas decimais, determinará o valor a ser acrescido uniformemente nas questões válidas.
- 10.1.5.1 Para o arredondamento da pontuação a que se refere o subitem anterior, será considerada a seguinte regra:
- a) se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 05 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente à sua esquerda (3ª casa decimal);
- b) se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for menor que 05 (cinco), o algarismo imediatamente à sua esquerda (3ª casa decimal) permanecerá inalterado;
- 10.1.6 A quantidade de questões anuladas será diminuída do total de questões previstas no subitem 8.2.2.
- 10.1.7 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos que assinalaram o item correto, independentemente



Prefeitura do Município de Araucária
Comissão Especial Concurso Público
Decreto Municipal nº 31.402/2017

de terem recorrido.

- 10.1.8 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 10.1.9 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.1.10 Após a análise de todos os recursos, o gabarito oficial e definitivo da Prova Objetiva de Conhecimentos será divulgado no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br em **22 de dezembro de 2017**. Não caberá recurso contra o gabarito oficial e definitivo.
- 10.1.11 Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do Concurso Público.

10.2. Do Processamento da Leitura Óptica do Cartão Resposta

- 10.2.1 No dia **18 de dezembro de 2017** será publicado o processamento da leitura óptica do cartão-resposta, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 10.2.2 Serão aceitos questionamentos sobre o processamento do cartão-resposta entre as 08h30min e as 17h30min do dia **18 de dezembro de 2017**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 10.2.3 Os questionamentos devem estar fundamentados e apresentados em formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido endereço eletrônico.
- 10.2.4 As respostas aos questionamentos do cartão-resposta estarão disponíveis a partir do dia **22 de dezembro de 2017**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

11. DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

- 11.1. Para os cargos de que trata o presente Edital, a Prova Objetiva de Conhecimentos do presente Concurso tem caráter classificatório e eliminatório.
- 11.2. Serão considerados classificados na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) de acertos no total do conjunto das questões válidas. Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota zero em qualquer uma das áreas de conhecimento.
- 11.3. A classificação para a Prova de Títulos dar-se-á de acordo com a ordem decrescente das notas na Prova Objetiva de Conhecimentos.
- 11.4. Estarão habilitados para a Prova de Títulos:
 - a) os candidatos melhor classificados na Prova Objetiva de Conhecimentos, em número igual a 1.000 (um mil) mais os empates para o cargo de Profissional do Magistério – **Docência I**;
 - b) os candidatos melhor classificados na Prova Objetiva de Conhecimentos, em número igual a 100 (cem) mais os empates para o cargo de Profissional do Magistério – **Pedagogo**;
 - c) os que possuírem o(s) título(s) de acordo com a discriminação constante no subitem 12.3;
 - d) e os que cumprirem as demais exigências estabelecidas nos subitens seguintes.
- 11.5. Os demais candidatos não terão classificação alguma estando automaticamente eliminados do Concurso Público.



Prefeitura do Município de Araucária
Comissão Especial Concurso Público
Decreto Municipal nº 31.402/2017

12. DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá o valor máximo de 10,0 (dez) pontos.
- 12.2. No dia **22 de dezembro de 2017** será disponibilizado no endereço eletrônico *www.nc.ufpr.br* a lista dos candidatos que atendem cumulativamente aos itens 11.2 e 11.4 deste Edital, classificados na Prova Objetiva de Conhecimentos, e que participarão da Prova de Títulos.
- 12.3. Serão considerados para a Prova de Títulos os seguintes documentos:

TÍTULOS/DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO	
	Mínima	Máxima
Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, na área de Educação, podendo apresentar até 02 (dois) destes títulos, devendo cada um ser de no mínimo 360 horas (trezentos e sessenta), promovido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	1,0	2,0
Diploma de Mestrado promovido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. (máximo de 1 curso)	3,0	3,0
Diploma de Doutorado promovido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.(máximo de 1 curso)	5,0	5,0
TOTAL		10,0

- 12.4. Os candidatos que possuírem o(s) título(s) conforme o discriminado na tabela do item anterior, deverão tirar fotocópias dos títulos/documentos, autenticá-los em cartório, colocá-los em um envelope devidamente identificado com o nome do candidato, número de inscrição e cargo pretendido e entregá-lo entre os **dias 03 a 05 de janeiro de 2018**, das 8h30min às 17h30min, no seguinte local: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, nº 1540. CEP: 80.035-050 – Juvevê – Curitiba – PR.** Especificar no envelope: **CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA – Edital nº 029/2017 – PROVA DE TÍTULOS.**
- 12.5. As fotocópias dos títulos/documentos podem também ser enviadas por SEDEX. Neste caso, só serão aceitas se postadas até o **dia 05 de janeiro de 2018.**
- 12.6. Será desconsiderado o documento que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.
- 12.7. Cada documento será considerado uma única vez.
- 12.8. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 12.9. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.
- 12.10. Os documentos apresentados que excederem a quantidade e o valor máximo previsto não serão considerados para a pontuação do candidato.
- 12.11. Os certificados ou diplomas de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado devem estar devidamente registrados e expedidos por instituição de ensino devidamente



Prefeitura do Município de Araucária
Comissão Especial Concurso Público
Decreto Municipal nº 31.402/2017

credenciada junto ao Ministério de Educação ou ser atestados por este.

- 12.12. Também serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso de pós-graduação em que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, acompanhados de Histórico Escolar e Ata da Reunião que aprovou a Monografia de Especialização, a Dissertação de Mestrado ou a Tese de Doutorado, desde que convalidados pelo órgão da instituição que promoveu o curso.
- 12.13. Os certificados de pós-graduação em nível de Especialização deverão conter a carga horária cursada.
- 12.14. Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega do envelope contendo os títulos no Núcleo de Concursos.
- 12.15. É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos documentos.
- 12.16. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas, ou outras formas não previstas neste edital.
- 12.17. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 12.18. Não serão aferidos quaisquer documentos diferentes aos estabelecidos no quadro do item 12.3, nem aqueles apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos neste Edital ou de forma diversa.
- 12.19. O resultado preliminar da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no **dia 17 de janeiro de 2018**.

12.20. Dos Recursos Quanto a Prova de Títulos

- 12.20.1 Serão aceitos questionamentos quanto ao resultado da Prova de Títulos entre as **08h30min do dia 18 até às 17h30min do dia 19 de janeiro de 2018**.
- 12.20.2 Os questionamentos devem estar devidamente fundamentos e apresentados em formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br.
- 12.20.3 Serão desconsiderados pelo NC/UFPR, questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como encaminhados de forma diversa a estabelecida neste Edital.
- 12.20.4 Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR que emitirá decisão fundamentada, e colocada à disposição dos candidatos a partir de **30 de janeiro de 2018**.
- 12.20.5 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

- 13.1. O resultado final do Concurso Público para os cargos de que trata o presente Edital, será considerado a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Conhecimentos somado ao total de pontos obtidos pelo candidato na Prova de Títulos.



Prefeitura do Município de Araucária
Comissão Especial Concurso Público
Decreto Municipal nº 31.402/2017

- 13.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de desempenho.
- 13.3. Havendo empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, considerando o candidato de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - d) obtiver a maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico;
 - e) obtiver a maior pontuação nas questões de Legislação;
 - f) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso que não se enquadra no item “a”, considerando ano, mês, dia e hora de nascimento.
- 13.4. Caso haja inscritos e aprovados para as vagas que venham a surgir, durante o período de validade deste Concurso Público, para pessoas com deficiência e negros e pardos, o resultado final do Concurso será divulgado, para cada cargo, em três listas:
- a) a primeira contendo os nomes por ordem de classificação de todos os candidatos aprovados;
 - b) a segunda, também por ordem de classificação, dos que se inscreverem às vagas destinadas a candidatos negros e pardos e;
 - c) a terceira, também por ordem de classificação, dos que se inscreverem às vagas destinadas as pessoas com deficiência.
- 13.5. O resultado final do concurso para os cargos de **Profissionais do Magistério – Docência I e Pedagogo** será divulgado através de Edital específico, publicado em Diário Oficial do Município (www.araucaria.pr.gov.br/grp/diario/portal/publicacao.php) em 3 (três) listas, para cada cargo, sendo uma contendo os nomes de todos os candidatos aprovados, uma dos que se declararam pretos e pardos e outra das pessoas com deficiência, e na Internet, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no dia **30 de janeiro de 2017**.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

- 14.1. O resultado final do Concurso Público será homologado mediante a publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados para o cargo, no Diário Oficial Do Município.
- 14.2. A listagem, contendo o nome dos candidatos aprovados, será apresentada na ordem decrescente de notas, observadas as demais normas pertinentes e constantes deste Edital.

15. DO EXAME MÉDICO; DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E FONOAUDIOLÓGICA

- 15.1. O Candidato, quando convocado para nomeação, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Médica, Psicológica e Fonoaudiológica, em caráter eliminatório, a ser efetuada pelo Departamento de Saúde Ocupacional do Município de Araucária em local e horário previamente designados.
- 15.2. A Avaliação Médica, Psicológica e Fonoaudiológica poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para avaliação da aptidão ao cargo, conforme anexo IV da Lei Municipal nº 1.704/2006.
- 15.3. O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.
- 15.4. O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias, exceto dos exames dos itens “c” e “d”, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data do exame médico:
- a) Hemograma, Glicemia de jejum, Creatinina, Ureia, Perfil Lipídico, TSH, TGO, TGP, Ácido Úrico, Parcial de Urina e Laringoscopia.



Prefeitura do Município de Araucária

Comissão Especial Concurso Público

Decreto Municipal nº 31.402/2017

- b) Eletrocardiograma - ECG para candidatos com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
c) Exame Preventivo de Câncer de Próstata – PSA para homens com mais de 40 (quarenta) anos de idade, realizado nos últimos 12 (doze) meses da data do exame médico admissional;
d) Preventivo de Câncer de Colo do Útero realizado nos últimos 12 (doze) meses da data do exame médico admissional.
- 15.5. O médico poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
- 15.6. O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
- 15.7. Será considerado INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes no anexo IV da Lei Municipal nº 1.704/2006.
- 15.8. Será considerado ELIMINADO o candidato que:
a) Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
b) O não comparecimento na data e local agendado para a avaliação.
- 15.9. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 15.10. A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as Resoluções nº 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia.
- 15.11. Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
- 15.12. O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.
- 15.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação da Avaliação Psicológica.
- 15.14. Para a Avaliação Fonoaudiológica o candidato deverá apresentar o exame de Laringoscopia, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias, entre a data de realização do exame e da data da Avaliação Fonoaudiológica.
- 15.15. O candidato aprovado na condição de Pessoa com Deficiência, deverá ainda, se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional, conforme previsto no item 3.13 devendo apresentar laudo médico comprovando a deficiência desde que, na data de convocação, tenha prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de expedição. O laudo médico deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- 16. DA NOMEAÇÃO**
- 16.1. A Nomeação do Candidato ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constante deste Edital e da legislação vigente.



Prefeitura do Município de Araucária

Comissão Especial Concurso Público

Decreto Municipal nº 31.402/2017

- 16.2. É vedada a acumulação de cargos, conforme disposto nos termos do art. 37 da Constituição Federal.
- 16.3. A Nomeação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória no Concurso e atenderá ao requisito de Aprovação em Exame de Saúde Física e Psicológica, a ser efetuado pelo órgão competente do Município, como consta do item 13.1 e 13.2 do presente Edital.
- 16.4. Os Candidatos convocados para a nomeação terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.
- 16.5. No decurso desses 10 (dez) dias úteis de convocação para a Nomeação, o Candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar-se na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas do Município de Araucária, comprovando a idade mínima de 18 (dezoito) anos até essa data, sob pena de eliminação sumária e perda dos direitos decorrentes, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados, em fotocópias autenticadas:
- a) Carteira de Identidade; (*Fotocópia Autenticada*)
 - b) C.P.F. em plena validade; (*Fotocópia Autenticada*)
 - c) Extrato atualizado do PIS/PASEP; (Solicitar junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil)
 - d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; (*Fotocópia Autenticada*)
 - e) Certificado de Reservista; (*Fotocópia Autenticada*)
 - f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos; (*Fotocópia Autenticada*)
 - g) Atestado de antecedentes criminais expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do domicílio,
 - h) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios do Estado do domicílio.
 - i) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
 - j) Certidão de Insolvência Civil (Pessoa Física) do domicílio;
 - k) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a)); (*Fotocópia Autenticada*)
 - l) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
 - m) Carteira de Trabalho (parte da foto – frente e verso e último contrato); (*Fotocópia Autenticada*)
 - n) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico; (*Fotocópia Autenticada*)
 - o) Declaração de acúmulo de cargo, conforme itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, com firma reconhecida (em original fornecida pela Secretaria de Gestão de Pessoas), nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;
 - p) 1 (uma) foto 3x4 (recente);
 - q) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
 - r) Comprovante de endereço atualizado; (*Fotocópia Autenticada*)
- 16.6. Será vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal), que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono do cargo, dispensados por justa causa, demitidos após conclusão de Processo Administrativo Disciplinar (Inquérito Administrativo), nos últimos 5 (cinco) anos.
- 16.7. O Candidato classificado, e desde que observado o número de vagas existentes, será convocado para a posse com base no disposto no item 16, quando então, se for de sua conveniência e dentro do prazo ali constante, poderá requerer o seu deslocamento para o final de lista, uma única vez, mediante pedido a ser efetuado em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura do Município de Araucária
Comissão Especial Concurso Público
Decreto Municipal nº 31.402/2017

- 17.1. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre datas, locais e horários de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.
- 17.2. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.
- 17.3. O candidato que necessitar de declaração de participação no Concurso Público deverá dirigir-se à Inspeção do seu local de realização de prova, somente no dia do concurso.
- 17.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro Edital.
- 17.5. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.
- 17.6. A inexistência de Declarações e/ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
- 17.7. As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.
- 17.8. O prazo de validade do presente Concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação dos resultados publicada no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal, art. 12 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 12 da Portaria nº 450, de 06/11/02.
- 17.9. A classificação no presente Concurso não assegura ao Candidato aprovado o direito de ingresso automático no Serviço Público Municipal de Araucária, mas apenas a expectativa de ser nomeado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização do ato de nomeação condicionada às observâncias das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.
- 17.10. O Candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço domicílio e endereço eletrônico perante a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas do Município de Araucária, sendo considerada como recebida a correspondência remetida para o endereço fornecido, e constante do formulário de inscrição, por ele preenchida ou por seu procurador legal, mesmo que devolvida pela instituição Correio e/ou correio eletrônico.
- 17.11. As Certidões de Aprovação e Classificação dos Candidatos do presente Concurso somente serão fornecidas durante o período de vigência do mesmo, através de requerimento efetivado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas do Município de Araucária.
- 17.12. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro Edital.
- 17.13. Em caso de esquecimento ou perda de objetos ou documentos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR até três meses após a data de realização da prova do presente Concurso Público. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os objetos para instituições de caridade.



Prefeitura do Município de Araucária
Comissão Especial Concurso Público
Decreto Municipal nº 31.402/2017

- 17.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público do Município de Araucária, nomeada pelo Decreto nº 31.402/2017 e pelo Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná.
- 17.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Araucária (www.araucaria.pr.gov.br/grp/diario/portal/publicacao.php).

Prefeitura do Município de Araucária, 24 de outubro de 2017.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito do Município de Araucária

NESSANA FALLER
Presidente da Comissão Especial de Concurso



Prefeitura do Município de Araucária
Comissão Especial Concurso Público
Decreto Municipal nº 31.402/2017

ANEXO I EDITAL nº 029/2017 - SMGP

**DOS PRÉ-REQUISITOS, DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA E DESCRIÇÃO DETALHADA,
E DAS ANÁLISES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

CARGO: Profissional do Magistério – Docência I

JORNADA DE TRABALHO

Carga horária semanal: 20 horas

PRÉ-REQUISITOS

Escolaridade: Formação em Nível Superior em curso de Licenciatura Plena na área de Educação, acrescido de Magistério de Nível Médio ou Curso Normal Superior ou Curso Superior que habilite para a Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

1. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos;
2. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
3. Avaliar os alunos de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Educacional;
4. Participar integralmente de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
5. Participar do planejamento geral da Unidade Educacional;
6. Participar da escolha do livro didático;
7. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, cursos, e outros eventos da área educacional;
8. Zelar pela integridade física e moral do aluno;
9. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
10. Elaborar projetos pedagógicos;
11. Confeccionar material didático;
12. Realizar atividades extra-classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
13. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com dificuldades de aprendizagem, para os setores específicos de atendimento;
14. Selecionar, apresentar e revisar conteúdos didáticos;
15. Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular;
16. Incentivar os alunos a participarem de conselho escolar, feiras culturais, grêmio estudantil;
17. Colaborar na realização de atividades de articulação da Unidade Educacional com a família do aluno e a comunidade;
18. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
19. Participar do conselho de classe;
20. Incentivar o gosto pela leitura;
21. Participar da elaboração e aplicação do regimento da Unidade Educacional;
22. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico da escola;
23. Orientar o aluno quanto à conservação da Unidade Educacional e dos seus equipamentos;
24. Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;



Prefeitura do Município de Araucária
Comissão Especial Concurso Público
Decreto Municipal nº 31.402/2017

25. Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem;
26. Planejar, estabelecer estratégias e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
27. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
28. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
29. Desenvolver pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussão, elaboração do currículo e da proposta pedagógica da Unidade Educacional;
30. Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
31. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da Unidade Educacional;
32. Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
33. Participar da gestão democrática da Unidade Educacional.

CARGO: Profissional do Magistério – Pedagogo

JORNADA DE TRABALHO

Carga horária semanal: 20 horas

PRÉ-REQUISITOS

Escolaridade: Formação em Nível Superior no curso de Pedagogia.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

A função do Pedagogo(a) é organizar, articular e coordenar o trabalho pedagógico desenvolvido pela Escola/CMEI com vistas a atingir os objetivos discutidos e descritos coletivamente na Proposta Pedagógica, de acordo com o que segue:

1. Participar da elaboração e atualização da Diretriz Municipal da Educação.
2. Mediar a elaboração da proposta pedagógica da Escola/ Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI`s, de acordo com as políticas educacionais, considerando a Diretriz Municipal de Educação, as orientações do Conselho Municipal de Educação e as Diretrizes Curriculares Nacionais do Conselho Nacional de Educação e as orientações da mantenedora, de forma a efetivá-la.
3. Elaborar projetos de intervenção conforme a realidade das Escolas e dos CMEI`s, para a melhoria do processo educativo.
4. Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento do trabalho pedagógico realizado pelos professores.
5. Assessorar e intervir no planejamento do professor, quanto a práxis pedagógica e em consonância com os objetivos expressos na Proposta Pedagógica.
6. Mediar o planejamento de forma a possibilitar o desenvolvimento escolar dos alunos com necessidades educacionais especiais, em relação aos aspectos pedagógicos, qualificando-o no processo de inclusão nas Escolas e nos CMEI`s.
7. Mediar o trabalho entre os professores e demais profissionais dos serviços e apoios especializados de alunos com necessidades educacionais especiais, buscando subsídios que efetivem e articulem o trabalho pedagógico entre Educação Especial e Ensino Regular.
8. Planejar em conjunto com o coletivo das Escolas e dos CMEI`s a intervenção propositada em Conselho de Classe.
9. Levantar e informar ao coletivo de profissionais das Escolas e dos CMEI`s, e comunidade os dados



Prefeitura do Município de Araucária
Comissão Especial Concurso Público
Decreto Municipal nº 31.402/2017

do aproveitamento escolar/pedagógico buscando a articulação com outros profissionais e outras instituições.

10. Promover a mediação e assessoramento ao professor na seleção e uso de recursos didáticos para o ensino aprendizagem dos conteúdos escolares em espaços como: laboratórios, bibliotecas, entre outros.
11. Coordenar a aquisição de materiais e equipamentos de uso didático pedagógico.
12. Participar e incentivar o funcionamento dos mecanismos de Gestão Democrática existentes nas Escolas e nos CMEI's.
13. Promover o trabalho de representatividade para qualificar à participação e discussão no processo de gestão democrática dos diversos segmentos.
14. Orientar, acompanhar e assinar periodicamente os registros escolares.
15. Implementar ações que viabilizem práticas pedagógicas que promovam as discussões sobre a diversidade e inclusão social.
16. Participar da análise e escolha do livro didático.
17. Elaborar em conjunto com o coletivo da Escola e do CMEI, o projeto de formação continuada para o aprimoramento teórico-metodológico.
18. Desenvolver processo contínuo pessoal e profissional de fundamentação teórico/prática.
19. Pesquisar e fornecer subsídio teórico-metodológico que atendam as necessidades do trabalho pedagógico.
20. Organizar reuniões de estudo para a reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico das Escolas e dos CMEI's.
21. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas.
22. Participar de palestras, seminários, congressos encontros pedagógicos, cursos e outros eventos da área educacional.
23. Coordenar a elaboração coletiva da Proposta Pedagógica, do Regimento Escolar e do Plano de Ação da Escola e do CMEI.
24. Buscar juntamente com os demais segmentos condições para a participação dos profissionais das Escolas, dos CMEI's e da comunidade na construção da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar.
25. Subsidiar teoricamente a comunidade escolar dentro do princípio da Gestão Democrática à construção da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar, conforme a orientação da Mantenedora.
26. Participar da organização das turmas, do calendário escolar, da distribuição das aulas, da reposição de dias letivos, do horário semanal de aulas.
27. Participar dos planejamentos e organização dos espaços e tempos das Escolas e dos CMEI's, para projetos de apoio pedagógico.
28. Organizar nas horas atividades do professor e do pedagogo material teórico/prático para estudo, planejamento e reflexão do processo de ensino aprendizagem.
29. Participar de estudos e pesquisas na área de Educação.
30. Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino.
31. Desenvolver projetos de interação das Escolas e dos CMEI's, com a comunidade ampliando espaços de participação nas atividades pedagógicas e culturais.
32. Participar do Conselho Escolar subsidiando teórica e metodologicamente as reflexões e decisões sobre o trabalho pedagógico escolar.
33. Incentivar e propiciar a participação da comunidade escolar nos diversos momentos e órgãos colegiados das Escolas e dos CMEI's.
34. Respeitar, orientar e cumprir os preceitos constitucionais, a legislação educacional em vigor e o



Prefeitura do Município de Araucária
Comissão Especial Concurso Público
Decreto Municipal nº 31.402/2017

Estatuto da Criança e do Adolescente, como fundamentos da prática educativa em conjunto com os demais profissionais da educação através da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, pelas Escolas e pelos CMEI's.

35. Orientar os pais ou responsáveis legais dos alunos, da necessidade da avaliação psicoeducacional e efetivação de seus possíveis encaminhamentos.
36. Comunicar aos órgãos competentes o não cumprimento dos encaminhamentos propostos pela avaliação psicoeducacional.
37. Mediar junto às famílias questões referentes à frequência escolar dos alunos.
38. Organizar e coordenar com a Direção os Conselhos de Classe de forma a garantir o processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico.
39. Acompanhar e assessorar o professor na seleção de procedimentos de avaliação do rendimento de aprendizagem, adequando-os aos objetivos previstos na Proposta Pedagógica.
40. Organizar, juntamente com o professor(a), registros de acompanhamento da vida escolar do aluno.
41. Orientar e acompanhar a efetivação de procedimentos didáticos-pedagógicos.
42. Promover a análise coletiva dos dados de aproveitamento escolar de forma qualitativa, com o objetivo de estabelecer ações internas nas Escolas, nos CMEI's e intervenções da Mantenedora.
43. Participar dos processos de avaliação do estágio probatório.
44. Participar da equipe multidisciplinar no processo de avaliação pedagógica do aluno, com necessidades educacionais especiais.
45. Cumprir a hora-atividade realizando planejamentos, estudos, participando de assessoramentos e cursos.
46. Incentivar os alunos para participarem do Conselho Escolar, feiras culturais e grêmio estudantil."



Prefeitura do Município de Araucária
Comissão Especial Concurso Público

Decreto Municipal nº 31.402/2017

ANEXO II EDITAL nº 029/2017 – SMGP

Candidatos Negros e Pardos - Item 2.10.1.1

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo do candidato, sem abreviações), portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, declaro ser negro ou pardo da raça/etnia negra e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no concurso público para provimento de cargo efetivo de _____ (nome/descrição do cargo) da Prefeitura Municipal de Araucária.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

1. As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra ou parda da raça etnia negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
2. Nos termos do Edital do Concurso Público e do Decreto que estabelece os procedimentos de análise da correspondência entre a autodeclaração e as características fenotípicas dos candidatos negros e pardos para fins do disposto na Lei Municipal nº 2.070/2009, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;
3. Se no procedimento adotado pela Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito à ampla defesa, serei excluído do concurso e o fato comunicado as autoridades municipais e se necessário ao Ministério Público para providência.

Araucária, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato/declarante)

LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS

PROGRAMA

1. Compreensão de textos dos diferentes gêneros textuais.
2. Domínio da norma do português contemporâneo, sob os seguintes aspectos: coesão textual, estruturação da frase e períodos complexos, uso do vocabulário apropriado, pontuação, regência, concordância verbal e nominal, emprego de pronomes, grafia e acentuação.

RACIOCÍNIO LÓGICO PARA TODOS OS CARGOS

PROGRAMA

1. Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras).
2. Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS

PROGRAMA

1. Lei Municipal nº 1.703/2006 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araucária.
2. Lei Municipal nº 1.835/2008 - Institui e Disciplina o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério de Araucária.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. DOCÊNCIA I

PROGRAMA

1. Lei nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.
2. Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (EXCETO: seção IV e seção IV-A do Capítulo II da Educação Básica; o Capítulo III da Educação Profissional; Capítulo IV da Educação Superior).
3. Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
4. Lei nº 13.005/2014, Plano Nacional de Educação.
5. Lei Municipal nº 2.848/2015, Plano Municipal de Educação de Araucária.
6. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, para o Ensino Fundamental de 9 anos e para a Educação Básica.
7. Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
8. Diretrizes Municipais da Educação.
9. Pedagogia Histórico-Crítica.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

1. ARAUCÁRIA. Lei Municipal n. 2.848/2015, Plano Municipal de Educação de Araucária.
2. _____. Diretrizes Municipais da Educação, 2012. Disponível em: http://www.araucaria.pr.gov.br/grp/uploads/site/Diretrizes_Curriculares_Araucaria_1508513164.pdf
3. BRASIL. Lei Federal n. 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.
4. _____. Lei Federal n. 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
5. _____. Lei Federal n. 13.005/2014, Plano Nacional de Educação.
6. _____. Lei Federal n. 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
7. _____. Ensino fundamental de nove anos orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. 2ª ed. Brasília: Ministério da Educação, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/ensifund9anobasefinal.pdf>
8. _____. Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009. Brasília: Conselho Nacional de Educação: Câmara da Educação Básica. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
9. _____. Parecer nº 20, de 09 de dezembro de 2009. Brasília: Conselho Nacional de Educação: Câmara da Educação Básica. Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
10. _____. Resolução nº 5, de 17 de dezembro DE 2009. Brasília: Conselho Nacional de Educação: Câmara da Educação Básica. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
11. _____. Parecer nº 11, de 09 de dezembro de 2010. Brasília: Conselho Nacional de Educação: Câmara da Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
12. _____. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Brasília: Conselho Nacional de Educação: Câmara da Educação Básica. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
13. _____. Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010. Brasília: Conselho Nacional de Educação: Câmara da Educação Básica. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
14. SAVIANI, Demerval. Pedagogia Histórico-Crítica. 11ª ed. Campinas: Autores Associados, 2011.
15. VYGOTSKY, L. S. *A construção do pensamento e da linguagem*. São Paulo: Martins Fontes, 2ª Ed. 2009.
16. _____. *Pensamento e Linguagem*. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

2. PEDAGOGO

PROGRAMA

1. Lei n 8.069/1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.
2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
3. Dimensões pedagógicas dos processos de organização e gestão do trabalho.
4. Educação e qualidade.
5. Didática: diferentes formas de organizar o processo educativo.
6. Teorias de Aprendizagem.
7. Lei 13005/2014, Plano Nacional de Educação.
8. Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil.
9. Lei Municipal 2848/2015, Plano Municipal de Educação de Araucária.
10. Concepções pedagógicas.
11. Gestão Democrática da Educação.
12. Currículo: teoria e prática.
13. Avaliação da Aprendizagem.
14. Projeto Político-Pedagógico.

REFERÊNCIAS

1. ARAUCÁRIA. Lei Municipal 2848/2015, Plano Municipal de Educação de Araucária.
2. BRASIL. Lei Federal 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
3. BRASIL. Lei Federal n 8.069/1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.
4. BRASIL. Lei Federal n. 13005/2014 – Plano Nacional de Educação.
5. BRASIL. *Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil*. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol1.pdf> e <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol2.pdf> em:
6. GADOTTI, M. *Qualidade na Educação: Uma Nova Abordagem*. Disponível em http://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/14_02_2013_16.22.16.85d3681692786726aa2c7daa4389040f.pdf
7. LIBÂNEO, J. C. *Didática*. São Paulo: Cortez, 1999.
8. LUCKESI, C. C. *Avaliação da aprendizagem escolar*. São Paulo: Cortez, 2013.
9. MOREIRA, A. F.; CANDAU, V. M. *Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>
10. PARANÁ. SEED. *Organização do Trabalho Pedagógico*. Curitiba: SEED, 2010. Disponível em http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/cadernos_tematicos/caderno_tematico_otp.pdf
11. SAVIANI, D. *As concepções pedagógicas na história da educação brasileira*. Campinas: Histedbr/UNICAMP, s/d. Disponível em http://www.histedbr.fe.unicamp.br/navegando/artigos_frames/artigo_036.html
12. SOUZA, A. R. Explorando e construindo um conceito de gestão democrática. *Educação em Revista*. v. 25, 2009. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/edur/v25n3/07.pdf>
13. TORRES, R. M. O que é educação de qualidade? - *Portal Aprendiz*. <http://otra-educacion.blogspot.com.br/2014/03/que-es-una-educacion-de-calidad.html>
14. VEIGA, I. P. A. (org). *Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível*. 14a edição Papyrus, 2002.